

RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

ROCEL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – MASSA FALIDA Autos Falência nº 0004132-13.2004.8.24.0036 Verificado na data de 28/02/2025 até o ev.673

Data	Ev. Petição	Peticionante	Descrição	Manifest. Falida / Recuperanda	Manifest. do AJ	Manifest. do MP	Já decidido?	Ev. da Decisão	Pendente de Cumprimento Serventia	Observações
04/03/2024	569	Juízo Falimentar	Determinou ao Síndico a apresentação de relatório acerca de todo o processado até o momento. Expedição de alvará em favor do Síndico nos termos da decisão do ev. 545, em 3% do montante arrecadado e depositado em subconta vinculado ao presente feito. E também em favor da empresa TREE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA dos honorários periciais, nos termos da decisão do ev.		Apresentou relatório do andamento do feito falimentar, em ev. 586.				Sciventia	
06/03/2024	575	Cartório	525 (R\$5.000,00). Certidão remessa aos autos pesquisa meio do sistema RENAJUD da Falida.							
07/03/2024	577	Cartório	Pesquisa consulta SISBAJUD – juntada de certidão de impossibilidade de protocolo no CNPJ 01.056.612/0001-69.							
08/03/2024	579	Cartório	Pesquisa consulta RENAJUD negativa.							
14/03/2024	581	União (Fazenda Nacional)	Apresentou valores que a falida possui em débito, e requereu a restituição de valores.		Manifestou-se requerendo que o juízo, ou reconheça o pedido exposto no ev.581 realizado pela UNIÃO para restituição de valores, ou que seja determinado a UNIÃO que providencie	Ministério Público, em ev. 601, não se opondo quanto à liberação dos	observar procedimento	606		





						Consultoria El	npicsariai	
				incidente próprio Restituição de Créd				
01/04/2024	579	Cartório	Juntada de comprovante de indisponibilidade de bens.					
01/04/2024	586	Síndico	Apresentou relatório do andamento do feito falimentar, conforme determinado pelo juízo em decisão de ev. 569.					
02/04/2024	590	Município De Jaraguá Do Sul	Apresentou valores que a falida possui em débito.					
02/04/2024	591	Síndico	Apresentou relação de credores.					
02/04/2024	592	Síndico	Manifestou-se acerca da apresentação dos valores pela Fazenda Nacional, requerendo que o juízo, ou reconheça o pedido exposto no ev.581 realizado pela UNIÃO para restituição de valores, ou que seja determinado a UNIÃO que providencie incidente próprio de Restituição de Crédito.					
02/04/2024	593	ESTADO DE SANTA CATARINA	Apresentou valores que a falida possui em débito.					
18/02/2024	598	Cartório	Juntada de Extrato da subconta nº 1903609410, com saldo no valor R\$ 94.470,43, do titular Caixa Econômica Federal.					
19/02/2024	599	Cartório	Alvará de liberação de valores a TREE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.					
19/02/2024	600	Cartório	Alvará de liberação de valores a Rodrigo Horts.					
22/04/2024	601	Ministério Público	Manifestou não se opondo quanto à liberação dos R\$ 8.128,60 em favor da Fazenda Nacional. Após pugnou pela intimação do Síndico para que apresente o plano de pagamento.					





					Consultoria El	npresariar	
24/04/2024	604	Cartório	Confirmação de alvará				
24/04/2024	004	Cartono	expedido a TREE				
			CONSULTORIA				
			EMPRESARIAL LTDA.				
24/04/2024	605	Cartório	Confirmação de alvará				
24/04/2024	003	Cartono	expedido a Rodrigo				
			Horts.				
20/05/2024	606	Juízo Falimentar	Decisão determinando a				
20/03/2024	000	Juizo i ammentai	expedição do edital de				
			publicação da relação				
			geral de credores.				
			gerar de credores.				
			Decorrido o prazo do				
			edital, translade-se cópia				
			para os autos da				
			habilitação de crédito n.				
			00047741020098240036				
			e remetam aqueles autos				
			conclusos				
			Conclusos				
			Decidiu que o pedido de				
			restituição de valores				
			feito pela União deverá				
			observar procedimento				
			próprio, não podendo ser				
			apreciado nos presentes				
			autos.				
21/05/2024	612 e 615	Cartório	Expedição e publicação				
21/03/2024	012 6 013	Cartono	do edital da relação geral				
			de credores.				
07/06/2024	592	Síndico	Manifestou-se				
07/00/2024	332	Siliaico	informando ciência da				
			relação de credores				
			publicada, e que não				
			localizou qualquer nova				
			habilitação ou				
			impugnação. E que				
			visando iniciar o				
			pagamento dos credores,				
			aguarda-se a fixação da				
			remuneração judicial do				
			presente Síndico, bem				
			como requer que seja				
			apurado as custas				
			judiciais, considerando				
			sua preferência no				
05/07/2024	631	Estado de Santa	pagamento.				
05/07/2024	021		Requereu expedição de alvará dos valores devido				
		Catarina	a fazenda estadual.				
			a razeriua estauuai.				





							Consultoria Empresariai	E)
10/07/2024	632	Ministério Publico	Manifestou-se pela fixação remuneração do Síndico, não podendo ser inferior a fixada ao ex-Síndico. E requereu a intimação do Síndico para que apresente o plano de rateio dos valores remanescentes					
22/07/2024	635	Juízo Falimentar	Fixou a remuneração do Síndico em 3% do montante arrecadado e depositado em subconta vinculado ao presente feito.					
09/08/2024	639	Cartório	Levantamento custas finais.					
09/08/2024	641	Cartório	Informação a respeito da informação da guia apenas para efeito informacional.					
16/08/2024	645	Síndico	Manifestou-se sobre o pedido de pagamento do Estado de Santa Catarina.		Determinou a intimação o Estado de Santa Catarina sobre os termos lançados pelo Síndico.	645		
01/10/2024	650	Síndico	Apresentou pedido de reserva da remuneração e plano de pagamento dos credores.					
02/10/2024	652	Estado de Santa Catarina	Reiterou a manifestação de ev. 631, requerendo seu pagamento.	concordando			esclarecimento Público em m 658, qual ente Juízo d	tou os devidos os aos Ministério anifestação de ev. ende que deverá o eterminar o ro da habilitação
02/12/2024	655	Ministério Publico	Pugnou para que o Síndico esclareça o motivo da divergência entre o valor apontado e aquele reclamado pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que diz	Prestou os devidos esclarecimentos aos Ministério Público em manifestação de ev. 658, qual entende que deverá o Juízo determinar o prosseguimento da				





							Consultoria Ei	iipresariai
			respeito às verbas equiparadas às trabalhistas, eis que estas sequer constam da relação de credores.	habilitação nestes autos.				
19/11/2024	658	Síndico	Prestou os devidos esclarecimentos aos Ministério Público em manifestação de ev. 658, qual entende que deverá o Juízo determinar o prosseguimento da habilitação nestes autos.		Manifestou alegando que o síndico não se pronunciou expressamente sobre sua concordância com os valores reclamados pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que diz respeito às verbas equiparadas às trabalhistas, assim requereu sua intimação.			O síndico em ev. 667 reiterou o entendimento da manifestação de ev. 658, em que cabe ao Juízo determinar o prosseguimento da habilitação.
19/11/2024	660	COMERCIO D INDUSTRIA BREITHAUPT	E Juntou procuração nos autos.			Indeferido o pedido de cadastramento de procuradores nos autos.	669	Remetido ofício informando acerca do entendimento do juízo acerca do cadastramento de procuradores nos autos conforme decisão de ev. 669
02/12/2024	664	Ministério Publico	Manifestou alegando que o síndico não se pronunciou expressamente sobre sua concordância com os valores reclamados pelo Estado de Santa Catarina, especialmente no que diz respeito às verbas equiparadas às trabalhistas, assim requereu sua intimação.	Reiterou o entendimento da manifestação de ev. 658, em que cabe ao Juízo determinar o prosseguimento da habilitação.				
17/12/2024	667	Síndico	Reiterou o entendimento da manifestação de ev. 658, em que cabe ao Juízo determinar o prosseguimento da habilitação.					
06/02/2025	669	Juízo Falimentar	Determinou a intimação do síndico sobre a concordância ou não do pedido do Estado de Santa Catarina. Indeferiu o pedido de cadastramento de procuradores nos autos.	Apresentou parecer concordando parcialmente e requerendo a intimação do Estado de SC para adequar os cálculos.				





					I	I	ı	
			Determinou a reserva da					
			quantia das custas finais					
			em subconta específica,					
			bem como, a reserva da					
			quantia destinada a					
			remuneração do síndico					
			subconta específica.					
10/02/2025	673	Cartório	Procedeu-se a reserva de					
			valores a título de					
			remuneração da					
			Administração Judicial e					
			de custas finais, junto às					
			subcontas n.2553600334					
			e n.2553600343,					
			respectivamente,					
			vinculadas aos autos.					



RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS – RIP

MASSA FALIDA DE ROCEL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA Autos Falência nº 0004132-13.2004.8.24.0036 Verificado na data de 05/03/2025

Data da distribuição	Número do incidente		Credor		Falida / Recuperanda		Administrador judicial		Ministério público	Juízo			Observações	
		Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Crédito apontado (classe)	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Crédito apontado	Resumo manifestação	Resumo parecer	Sent enci ado?	Fls. da sent ença	Arqu ivad o?	
23/05/2024	5000304-80.2024.8.24.3605	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	Restituição – R\$ 8.128,60	Requereu a restitução.				Apresentou defesa não concordando, algando prescrição		Sim	56	não	Julgado improcedente, aguardando julgamento do Recurso.